

165	Serranópolis	134/2019	201814304010428
166	Silvânia	069/2019	201814304010429
167	Sítio d'Abadia	178/2019	201914304001006
168	Taquaral	042/2019	201814304010131
169	Terezópolis	071/2019	201814304010430
170	Turvânia	174/2019	201814304010432
171	Turvelândia	103/2019	201814304010252
172	Uruaçu	109/2019	201814304010253
173	Uruana	083/2019	201814304010434
174	Urutaí	133/2019	201814304010436
175	Valparaíso	092/2019	201814304010255
176	Varjão	101/2019	201814304010437
177	Vianópolis	108/2019	201814304010133
178	Vicentinópolis	029/2019	201814304010141
179	Vila Propício	055/2019	201814304010439

**Parágrafo Único** - Tais termos de cessão têm vigências de 60 (sessenta) meses, contados das datas de suas assinaturas.

**Art. 2.º** Esta Portaria em vigor na data de sua publicação;

**CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 04 dias do mês de abril de 2019.

**ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO**  
Secretário de Estado

Protocolo 129170

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E**  
**ABASTECIMENTO**

Portaria 075/2019 - SEAPA

Designa gestor de termos de cessão de uso de máquinas/equipamentos - patrulha mecanizada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições, à vista do que dispõe o permissivo constitucional do art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, com fulcro nas disposições do art. 355, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, instituído pela Lei nº 10.460/88 e a Lei nº 18.746/14.

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, artigos 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012 e o que consta dos Processos nº 201814304010227, 201814304010054 e 201814304010247, RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **Sandra Barison Roma**, ocupante do cargo de Gerente de Agronegócio e Estatística, CPF nº 117.178.058-33, como gestora dos Termos de Cessão de Uso de bens adquiridos com recursos do Contrato de Repasse nº 850.929/2017-MAPA/CAIXA/SED, firmados com os Municípios abaixo relacionados, e como sua substituta, a servidora **Solange Maria Silva**, ocupante do cargo de Gerente de Política de Regularização Fundiária, CPF: 348.044.631-00, observando e cumprindo a legislação supracitada.

MUNICÍPIOS	Nº TERMO	PROCESSO Nº
1 Bonfinópolis	013/2018-SED	201814304010227
2 Aragoiânia	016/2018-SED	201814304010054
3 Orizona	017/2018-SED	201814304010247

**Parágrafo Único** - Tais termos de cessão têm vigências de 60 (sessenta) meses, contados das datas de suas assinaturas.

**Art. 2.º** Esta Portaria em vigor na data de sua publicação;

**CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

**ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO**  
Secretário de Estado

Protocolo 129171

**AUTARQUIAS**

**Agência Goiana de Assistência Técnica,  
Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária -  
EMATER**

**Extrato Termo Aditivo**

**Processo: 201712404000167**

Objeto: Prorrogação da vigência do 2º T. A. ao contrato 007/2017, que tem como objeto o gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis da frota de veículos da EMATER.

CNPJ: 00.604.122/0001-97-Empresa **Trivale Administração S.A.**

Valor total de **R\$ 1.424.465,19** (um milhão e quatrocentos e vinte quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos),

Data da assinatura **25/04/2019**, vigência até **25/04/2020**.

Protocolo 129214

**Agência Goiana de Regulação, Controle e  
Fiscalização de Serviços Públicos - AGR**

Aviso

Processo nº 201900029003057.

Interessado: **Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.**

Assunto: Reajuste tarifário

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001-69, localizada à Av. Goiás, nº 305, Centro, em Goiânia, Estado de Goiás, na forma legal, torna público para conhecimento dos interessados e notifica as partes interessadas do início do processo visando o reajuste tarifário da empresa BRK Ambiental, nos termos do inciso XIV, do § 2º do art. 1º, do inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, do inciso XIII, do § 4º, do art. 1º, do inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, do inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, do inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005 e do inciso IV, do art. 22, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que tratam da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação.

Todos os atos inerentes a este procedimento - **PROCESSO Nº 201900029003057** serão disponibilizados para consulta no sítio da AGR: [www.agr.go.gov.br](http://www.agr.go.gov.br).

Goiânia, 9 de maio de 2019.

Euripedes Barsanulfo da Fonseca  
Conselheiro Presidente

Protocolo 129187

Aviso

Processo nº 201900029003594.

Interessado: **Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.**

Assunto: Reajuste tarifário

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001-69, localizada à Av. Goiás, nº 305, Centro, em Goiânia, Estado de Goiás, na forma legal, torna público para conhecimento dos interessados e notifica as partes interessadas do início do processo visando o reajuste tarifário da empresa de Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, nos termos do inciso XIV, do § 2º do art. 1º, do inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, do inciso XIII, do § 4º, do art. 1º, do inciso XII, do

art. 2º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, do inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, do inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005 e do inciso IV, do art. 22, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que tratam da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação.

Todos os atos inerentes a este procedimento - **PROCESSO Nº 201900029003594** serão disponibilizados para consulta no sítio da AGR: [www.agr.go.gov.br](http://www.agr.go.gov.br).

Goiânia, 9 de maio de 2019.

Euripedes Barsanulfo da Fonseca  
Conselheiro Presidente

Protocolo 129188

## Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**Termo de Permissão de Uso nº. 004/2019-PR-NEJUR. PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA). **PERMISSIONÁRIA:** CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D. **OBJETO:** Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO - 309, KM 04+800, trecho: Pires do Rio / Caldas Novas, com zero no entrocamento da Rodovia Estadual GO 020, em Pires do Rio, neste Estado, com extensão de 80 (oitenta) metros, para passagem de uma Rede Distribuição Rural de 34,5 Kv, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 011/2019-PR-NEJUR. REMUNERAÇÃO:** R\$ 460 (quatrocentos e sessenta reais), sendo esse valor corrigido pelo IGP-M, do mês de **Fevereiro/2019** e em caso de reflexo negativo a correção se dará pela correção do índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato. **Processo nº. 201900036000643-SEI.**

Protocolo 129089

## Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

### DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO**, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 159/2019, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do Interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o

proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A identificação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS** - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br)).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 10 de Maio de 2019

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 129104

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO:** 201900025008613; **DATA DE AUTUAÇÃO:** 06/06/2018; **ASSUNTO:** Contrato nº 07/2019; **OBJETO:** fornecimento de serviços de modelagem, diagnóstico, redesenho e automação de processos de trabalho para implementação das ações de modernização do DETRAN/GO; **VIGÊNCIA:** O prazo de prorrogação da vigência do instrumento original fica limitado a 60 (sessenta) meses, sendo que o presente Termo aditivo passa a vigorar a partir de 09/05/2019; **VALOR TOTAL:** R\$ 3.792.266,76; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa Memora Processos Inovadores LTDA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019.29.61.06.573.1060.2322.03.; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.40.28; **FONTE DE RECURSO:** 220; **NOTAS DE EMPENHO:** 00008; **DATA:** 16/04/2019; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 3.455.176,39; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Protocolo 129159

## Goiás Previdência – GOIASPREV

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 20191129000119

Instituidor do benefício: Gilmar Luiz Camilo. Data do Óbito: 06/12/2018. Pensionista: Lucy Maria Sento Sé Camilo, viúva, início: